



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

## **EDITAL Nº 12/2024**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – EDIÇÃO 2024/2026**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público o Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional para construção de projeto e atuação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, regulamentado pela Portaria CAPES Nº 90/2024 e pelo Edital Pibid CAPES Nº 10/2024, a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024, edição 2024/2026.

#### **1. DO PROGRAMA**

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

#### **1.2. São objetivos do PIBID:**

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como cofomadores de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **1.3. São princípios norteadores do PIBID:**

I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;

II - trabalho coletivo e interdisciplinar;

III - unidade teoria-prática;

IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;

- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnicoraciais e de gênero, entre outras.

## **2. DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL**

2.1. A Coordenação Institucional é designada a um professor(a) da UNIFESSPA, que, assim que o resultado final de aprovação for divulgado, será responsável por dar continuidade às ações já iniciadas pela Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), quanto à seleção de Subprojetos e seus respectivos Coordenadores(as) de Área e demais providências necessárias, de modo a viabilizar a construção do Projeto Institucional e submetê-lo conforme regras e prazos estabelecidos pela Portaria CAPES Nº 90/2024 e pelo Edital Pibid CAPES Nº 10/2024, relativo à Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência na edição 2024-2026.

2.2. O(A) coordenador(a) Institucional somente fará jus a uma bolsa de R\$ 2.100,00, concedida e depositada pela Capes/MEC em conta corrente em nome do beneficiário(a), durante os meses de implementação do projeto institucional.

2.3. O valor da bolsa da modalidade está definido na Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 e será reajustado conforme as alterações do referido normativo.

2.4. A efetivação do pagamento da bolsa de coordenador(a) institucional é de responsabilidade da CAPES/MEC.

2.5. Na decorrência de vigência do projeto institucional, o(a) Coordenador(a) Institucional terá as seguintes atribuições:

I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras da referida Portaria;

a) O processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, via inscrição de subprojetos, será iniciado pela Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e tão logo o Coordenador Institucional do Pibid Unifesspa seja selecionado, este assumirá os trabalhos de coordenação;

III - acompanhar o processo seletivo dos(as) Supervisores e dos(as) bolsistas de iniciação à docência;

IV - monitorar, acompanhar e avaliar os subprojetos junto aos(as) Coordenadores(as) de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;

V - receber dos(as) Coordenadores(as) de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;

VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

VIII - repassar aos(às) participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas aos(às) Coordenadores(as) de Área, Supervisores e Bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos(às) Coordenadores(as) de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;

X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;

XI - deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

XIII - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;

XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;

XVI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e

XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

## **2.6. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Coordenador(a) Institucional:**

I - possuir título de mestre ou doutor;

II - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

III - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

2.6.1. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

2.7. Após publicação do Resultado Final deste Edital, o(a) candidato(a) selecionado(a) será designado(a) Coordenador(a) Institucional pelo Reitor da UNIFESSPA por meio de portaria.

2.8. Caso o Projeto Institucional seja aprovado no âmbito da Chamada Pública divulgada pela Capes, o(a) Coordenador(a) Institucional deverá:

1. firmar termo de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
2. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no link <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

### **3. DO PROJETO INSTITUCIONAL**

3.1. O projeto institucional do PIBID deverá estar de acordo com o Edital de Chamada Pública realizada pela Capes, Edital 10/2024, e com a Portaria Capes nº 90/2024, de 25 de março de 2024, publicada pela Capes/MEC.

3.1.1. Os Projetos implementados no âmbito do PIBID têm caráter institucional, podendo cada IES possuir apenas 1 (um) Projeto vigente durante a sua participação no Programa.

3.2. O Projeto Institucional deve ser desenvolvido pela IES, de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

- a) imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por docentes da educação básica e da educação superior;
- b) imersão do(a) docente da educação básica na universidade, visando à formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- c) estudo crítico do contexto educacional, envolvendo atividades nos diferentes espaços formativos;
- d) formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- e) participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem como nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- f) desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica para o processo ensino-aprendizagem;
- g) planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- h) socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores;
- i) desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando(a) no curso de graduação;

3.2.1. É obrigatório contemplar os requisitos do edital 10/2024 CAPES e da Portaria 90/2024 CAPES para construção do Projeto Institucional.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do envio da documentação completa para o e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br), no prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

4.1.1. No e-mail de inscrição enviado pelo candidato, no campo “Assunto”, deverá constar o título: “Inscrição para Coordenador(a) Institucional do Pibid 2024-2026”.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o acima informado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.1.3. O ato de inscrição, por si, está vinculado à aceitação do(a) candidato(a) em relação às regras estabelecidas neste edital de seleção, bem como está vinculado também à responsabilidade por parte do(a) candidato(a) quanto à veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

#### **4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos:**

I - Requerimento de Inscrição, Quadro de Itens Eliminatórios e Quadro de Itens Classificatórios devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;

a) A Comissão Avaliadora irá conferir os itens de preenchimento e, se houver situação a ser corrigida, irá corrigir a pontuação de acordo com a documentação comprobatória enviada no ato da inscrição;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Documentos comprobatórios de todos os itens (eliminatórios e classificatórios) especificados pelo(a) candidato(a) no Anexo I;

IV - Carta Motivacional, conforme Anexo II deste Edital.

4.3. A documentação listada nos dispositivos do item 4.2 deste Edital, deve ser apresentada em um ou mais arquivos digitais de boa qualidade, sem cortes, rasuras ou emendas (os arquivos, somados, devem ter no máximo\_MB).

4.4. A Unifesspa não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

4.5. Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 4.2 e em seus subitens, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

4.6. Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2.6 e em seus subitens, bem como da entrega de todos os documentos conforme previsto no item 4 e em seus subitens.

5.2. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, via site: <https://editais.unifesspa.edu.br> e/ou em <https://www.proeg.unifesspa.edu.br>;

5.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, enviando recurso para o e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br) fazendo constar no campo "Assunto" do e-mail o título: "Recurso";

a) Não serão considerados válidos recursos enviados fora do prazo ou por meio de outros canais;

b) O recurso será avaliado por Comissão designada pela Reitoria, a ser composta por 2 (dois) servidores da PROEG e 2 (dois) integrantes do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR) que não fazem parte da Comissão que conduz o processo seletivo de Coordenador(a) Institucional do Pibid Unifesspa.

5.4. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos interpostos.

5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) servidores(as) da Pró-Reitoria de Graduação - PROEG e por 02 (dois) integrantes do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR);

6.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção e classificação dos(as) candidatos(as):

a) Avaliação do Quadro de Itens Eliminatórios e Quadro de Itens Classificatórios mediante comprovação enviada no ato da inscrição (Anexo I);

b) Avaliação da Carta Motivacional (Anexo II), conforme tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência no Pibid	de 0 a 15
Experiência na articulação entre licenciaturas	de 0 a 10
Experiência na formação inicial de docentes	de 0 a 15
Experiência na formação continuada de docentes	de 0 a 10

6.3. A pontuação final se dará pela média simples entre Quadro de Itens constantes no Anexo I (até 100 pontos) e Carta Motivacional (até 50 pontos).

6.4. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência em Cursos de Licenciatura.

6.5. Na classificação final, os candidatos serão ordenados de forma decrescente, de acordo com a pontuação final obtida no processo de seleção;

6.6. O(A) candidato(a) que ocupar a 1ª (primeira) colocação na classificação final deste Edital exercerá a função de Coordenador(a) Institucional.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, via site: <https://editais.unifesspa.edu.br> e/ou em <https://www.proeg.unifesspa.edu.br>;

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da homologação e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, enviando recurso para o e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br) fazendo constar no campo "Assunto" do e-mail o título: Recurso;

8.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo ou por meio de outros canais;

8.1.2. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

8.1.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.1.4. O recurso será avaliado por Comissão designada pela PROEG, a ser composta por 2 (dois) servidores da PROEG e 2 (dois) integrantes do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica (COMFOR) que não fazem parte da Comissão que conduz o processo seletivo de Coordenador(a) Institucional do Pibid Unifesspa.

## 9. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Publicação do Edital	06/06/2024
Período de Inscrições	De 06/06 a 15/06/2024
Divulgação da Lista Provisória de Inscrições Homologadas	18/06/2024
Período para Interposição de Recursos da Homologação	19/06/2024
Divulgação da Lista Final de Inscrições Homologadas	21/06/2024
Divulgação do Resultado Provisório	25/06/2024
Período para Interposição de Recursos do Resultado Provisório	26/06/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 28/06/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.


10.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br)

10.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).


10.4. Somente serão indicados pela PROEG como Coordenador(a) Institucional do projeto PIBID/UNIFESSPA junto à Capes/MEC, o(a) docente selecionado por este Edital, exceto se não houver candidato(a) inscrito(a) e/ou selecionado(a).

10.5. Considerando o item 10.4, a PROEG fará a indicação do(a) Coordenador(a) Institucional, o qual deverá ser aprovado pelo órgão colegiado ou equivalente na IES.

Marabá - PA, 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 DENILSON DA SILVA COSTA  
Data: 06/06/2024 16:42:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa  
Portaria n.º 1375/2020

Documento assinado digitalmente  
 GILMARA REGINA LIMA FEIO  
Data: 06/06/2024 18:17:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica - Propit  
Portaria n.º 1364/2020



Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 1346/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

EDITAL Nº 12/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – EDIÇÃO 2024/2026

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE ITENS ELIMINATÓRIOS E DE ITENS CLASSIFICATÓRIOS**

1. Dados do/a professor/a candidato/a a Coordenador Institucional do Pibid período 2024-2026
  - a. Nome do candidato:
  - b. Siape:
  - c. CPF:
  - d. Telefones:
  - e. E-mail:
2. Curso de Licenciatura:
3. Faculdade:
4. Instituto:
5. Data e assinatura (declaro para os devidos fins que o presente formulário e a documentação comprobatória em anexo expressam a verdade):

<b>I - Requisitos obrigatórios mínimos (comprovação via documentos): ITENS ELIMINATÓRIOS</b>			
- Possuir título de mestre ou doutor (enviar o documento);			
- Pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura (enviar Declaração de Disciplinas Ministradas disponível no SIGAA);			
- Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura (enviar Declaração de Disciplinas Ministradas disponível no SIGAA);			
- Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES.		<b>(    ) Declaro que não ocupo cargos citados em cargos equivalentes na IES</b>	
<b>II - Possuir experiência na formação de professores, comprovada (via documentos) pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades: ITENS CLASSIFICATÓRIOS</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Pontuação por Período</b>	<b>Limite Máximo de Pontuação na Atividade</b>	<b>Pontuação o Obtida</b>



a. Coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	16	
b. Coordenação de curso de licenciatura (como titular) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	14	
c. Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor(a), vice-diretor(a) ou coordenador(a) pedagógico em escola de Educação Básica) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	14	
d. Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/semestre	14	
e. Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	14	
f. Docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	14	
g. Docência na Educação Básica (função docente) - (comprovar tempo mínimo de 8 meses de experiência)	1,5 pontos/disciplina ou módulo completo	14	
Total		100	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/CAPES

EDITAL Nº 12/2024 - SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – EDIÇÃO 2024/2026

## **ANEXO II**

### **Carta Motivacional:**

**(deverá conter os itens abaixo e não exceder mais de três páginas)**

Nome do(a) candidato(a):

Curso:

1. Explicitar a/as motivação/motivações para participação como Coordenador(a) Institucional do Programa Institucional Pibid Unifesspa articulando com a sua experiência prévia no Programa, na articulação entre licenciaturas, formação inicial e continuada de professores.
2. Apresentar proposição de como buscará coordenar institucionalmente o projeto de forma articulada com os colegiados, os dirigentes das secretarias de ensino e os diretores das escolas envolvidas.